

LEI ORDINÁRIA Nº 723

de 16 de junho de 1983

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante leilão, na forma da lei, veículos componentes da frota municipal que especifica.

O Sr. Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão, na forma prescrita em Lei, os veículos abaixo discriminados, constantes da frota Municipal.

Quantidade de Veículos

Um Pick-up C-10, marca chevrolet, ano 1978, chassi BC nº

14428HO1827, Placa OF-4218;

Um Caminhão D-60, marca chevrolet, ano 1976, carroceria de madeira, chassi BC nº 68351GO7834, Placa OF-4211;

Um Caminhão D-60, marca chevrolet, ano 1976, basculante, chassi 65351G10484, Placa OF-4209;

Um Caminhão D-60, marca chevrolet, ano 1976, basculante, chassi BC 65351G10434, Placa OF-4212;

Um Caminhão D-60, marca chevrolet, ano 1976, chassi BC 65531G10435, Placa OF-4224;

Um Caminhão D-60, marca chevrolet, ano 1979, chassi BC 653NCJ04076, basculante, Placa OF-4208;

Art. 2º.. *A verba arrecadada com a alienação, mediante leilão, será destinada à aquisição de novos veículos, para integrarem a frota municipal, em substituição àqueles discriminados no artigo 1º.*

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 16 de junho de 1983.

Eraldo Holosback Alves Azambuja *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 723/1983 - 16 de junho de 1983

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em